Resolução nº : 9677/2001
Protocolo nº : 411279/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

I – Converter o feito em diligência externa à origem, para o recolhimento do valor de R$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), devidamente corrigido, nos termos da Instrução nº 3742/01 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 13101/01 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros, NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA